



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí | RS



PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO E LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO E CONTROLE DO FATURAMENTO DE PROCEDIMENTO, SERVIÇOS DE SAÚDE E MEDICAMENTOS DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ – COMAJA – DESENVOLVIDO EM PLATAFORMA WEB

DATA DE ABERTURA: 29/09/2021 às 14:00 horas

Local: Sede do Comaja – Rua General Câmara, nº 89- Sala 01
Fone: (54) 3324- 4502 Email: planejamento@comaja.com.br



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí | RS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 114/2021



MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ /RS - COMAJA, por intermédio de sua presidente, Sra Marcia Rossatto Fredi, sediado na Rua General Câmara, nº 89, na cidade de Ibirubá/RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço global nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 13/2016 que regulamenta a modalidade Pregão Presencial no âmbito deste Órgão, do Decreto nº 14/2016 e suas alterações posteriores que regulamenta o Sistema Registro de Preços no âmbito deste Órgão, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de **empresa especializada em Serviços de Cessão de Licenciamento de Uso de Sistema Informatizado de Gestão e Controle do Faturamento de Procedimentos, Serviços de Saúde e Medicamentos, do Consórcio, desenvolvidos em plataforma WEB-**, incluindo os serviços de implantação, instalação, conversão e migração de dados, customização, parametrização, testes, demonstração, suporte técnico, manutenção e fornecimento de atualizações dos aplicativos destinados ao Consórcio, de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes neste Edital e seus anexos.

1.2 O objeto desta licitação será julgado pelo menor preço global dos softwares e dos demais serviços, os quais deverão atender todas as exigências indicadas neste Edital, em especial ao disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O preço que vigorará no contrato ou nota de empenho será o ofertado pela licitante vencedora.

2.1.1. Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e de materiais e, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do objeto desta licitação, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida.

2.2. O valor dos serviços será reajustado, após um ano de vigência, pelo IPCA ou índice que venha a sucedê-lo. Na hipótese de alteração da norma legal vigente permitindo o reajuste do contrato em período inferior a 01 (um) ano, o reajuste incidirá com a menor periodicidade admitida.

2.3 Os valores serão também revistos, se comprovada, previamente, pela Contratada, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma prevista no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.4 As despesas decorrentes desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelo Consórcio, por tratar-se de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde poderão ocorrer futuras contratações, somente neste momento é que deverão estar previstas em cada um dos orçamentos municipais vigentes.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão todas as empresas que satisfaçam as condições previstas neste Edital e tenham objeto social e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2 Estão impedidas de participar desta licitação:

- a) As empresas suspensas do direito de licitar com a Administração Pública, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas no prazo e nas condições do impedimento;
- b) As empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas;
- c) As empresas e consórcios de empresas submetidas à recuperação judicial;
- d) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País;

3.3 Os serviços objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado por servidores habilitados indicados para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem inconsistências ou especificações diferentes da proposta, não serão aceitos.

3.4 Na hipótese de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), serão aplicados os benefícios e exigências do Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

3.4.1 Não haverá como reservar às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, eis que a presente licitação está sendo processada de modo global, ou seja, para contratação de um único item, através de fornecedor único.

4. LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 A sessão pública do PREGÃO será realizada na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada da Rua General Câmara, n. 89, sala 01, bairro centro, na cidade de Ibirubá – RS, CEP 98230-000, no dia 29 de setembro de 2021, às 14:00 horas, quando deverão ser entregues, diretamente à Pregoeira, os documentos referentes ao Credenciamento, a Declaração Prévia de Habilitação, Declaração de Enquadramento da Empresa como ME ou EPP (se for o caso), Declaração de Enquadramento no Limite de Receita Bruta de até 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), no caso de cooperativas, bem como os envelopes “01 – Proposta de Preços” e “02 – Documentos de Habilitação” pelas empresas interessadas.

4.2 As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, até o dia e horário especificado no item anterior.

4.3 Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos via postal ou por terceiros.

Observação 01: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Consórcio em contrário.

Observação 02: A Pregoeira informa que os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail planejamento@comaja.com.br, no horário oficial de Brasília, DF, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 11:30h, e das 13:30h às 17:00h.

Observação 03: Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas após a data e horário aqui estabelecido neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, munidos de documentos que os credenciem a participar do procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

5.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

5.4 O licitante deverá apresentar, **em separado dos envelopes da Proposta e dos Documentos de Habilitação**, os seguintes documentos:

- a) DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo do ANEXO II;
- b) DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo do ANEXO III; e
- c) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, **se for o caso**.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 Do credenciamento

6.1.1 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no item 6 deste edital, deverão apresentar, **fora do envelope de habilitação**, declaração, firmada por contador e representante, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

6.2 Da habilitação

6.2.1 À microempresa ou empresa de pequeno porte que atender ao item 6.1.1 e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 8.4 deste Edital, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, tendo assim sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação de forma regular.

6.2.2 O benefício de que trata o item anterior **não exige** a microempresa ou a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que estes apresentem alguma restrição.

6.2.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2.1, **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.3 Critério de desempate

6.3.1 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte que atenderem ao item 6 deste Edital.

6.3.2 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento) à proposta de menor valor**.

6.3.3 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, **no prazo de 05 (cinco) minutos**, novo lance, inferior àquele considerado, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.3.2 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.3.4 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.3.3 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.3.5 O disposto nos itens 6.3.1 a 6.3.5 deste Edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências dos itens 6.1.1 e 6.1.2 deste edital).

6.3.6 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel com identificação da empresa e apresentada por item, conforme o ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL, em 01(uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no laço, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
ENVELOPE "01" - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:.....

7.2 Na Proposta de Preços deverá constar:

7.2.1 Preço unitário de cada item e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global), em algarismo, e o valor global da proposta, em algarismo, de preferência também por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital, e no máximo com 2 (duas) casas após a vírgula.

7.2.1.1 Havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, salvo se o representante credenciado da empresa esclarecer de forma diversa.

7.2.2 Na elaboração da proposta deverão ser observados os valores máximos aceitáveis relacionados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2.3. Deverão, obrigatoriamente, serem cotadas todas as partes dos itens constantes na Planilha do Termo de Referência - Anexo I.

OBSERVAÇÃO: Apesar do critério de julgamento ser o Menor Preço Global, a empresa licitante deverá respeitar tanto no aspecto dos subitens os valores individuais constantes no quadro.

A fixação deste critério de preço unitário máximo por subitem ocorre para evitar a formação de preços com "jogo de Planilha".

Será o vencedor, o proponente que apresentar o menor valor total global do item somado todos os quantitativos máximos estimados, para os órgãos usuários participantes, ou seja, soma dos valores totais já incluídos todos os participantes.

Portanto, a Proposta somente será aceita se o licitante cotar todos os subitens. A não cotação de um único subitem implicará na desclassificação da empresa licitante.

7.3. O licitante deverá **DECLARAR** que:

- Este sistema é compatível com o objeto licitado, atende e estando de acordo com todos os requisitos e exigências técnicas do Anexo I do presente edital;
- Este Sistema terá garantia de atualizações de versões, pelo período contratual;
- O licitante tem qualificação técnica para a instalação, programação, configuração e manutenção do sistema;
- Converterá, com custos já incluídos no valor da proposta, todas as informações, hoje existentes no banco de dados atual, com a finalidade de evitar prejuízo nos trabalhos da administração e de forma que se possa desligar sistemas anteriores.

7.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis nos termos da Lei 8.666/93.

7.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

7.6. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais proponentes.

7.7. Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Disposições Gerais

8.1.1. Os documentos referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo pregoeiro para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.

8.1.2. Não serão aceitos documentos fora do prazo de validade, excetuando-se, para as microempresas e empresas de pequeno porte, os casos previstos na Lei Complementar 123/2006.

8.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

8.1.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e a seguinte identificação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
ENVELOPE “02” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:.....

Os proponentes deverão apresentar:

8.2 Documentos relativos à habilitação jurídica

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1 Para os itens previstos nas alíneas “a” à “d”, caso o licitante já tenha apresentado para o credenciamento, não será necessário apresentá-los novamente no envelope de habilitação.

8.3 Declarações

8.3.1 Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº. 20/1998, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, na forma do ANEXO V– DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

8.3.2 Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e de seus anexos, na forma do ANEXO VI –DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.

8.3.3 Declaração de que a empresa possui todos os sistemas, objeto da licitação, e que, caso declarado vencedor provisório do certame, se coloca à disposição do Consórcio para demonstração dos mesmos, conforme especificado no item 9 do edital.

8.4 Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

8.4.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**;

8.4.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor, INTEGRADA com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS -, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei;

8.4.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

8.4.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;

8.4.5 Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou, alternativamente, nos termos do §2º do art. 642-A da CLT, por expedição de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

8.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

8.5.1. Comprovação de aptidão da licitante através de no mínimo **02 Atestados de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica constituída sob a forma de Consórcio Intermunicipal que entre suas atividades contempla a área da saúde, declarando que a licitante **está** executando satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação.

8.5.2. Atestado de visita técnica fornecida pelo CONSORCIO, que demonstre que a empresa licitante conheceu o local, e as instalações no Consórcio, sendo que as visitas deverão ser previamente agendadas com o Consórcio pelo fone 54 -3324- 4502, através do E-MAIL ou pelo fone planejamento@comaja.com.br. As visitas deverão ser realizadas até 02 dias antes ao processo licitatório.

8.5.2.1. A visita poderá ser substituída por declaração do licitante conforme anexo IX

8.5.3. Declaração da licitante designando qual o SGBD que será utilizado na plataforma dos sistemas, e, no caso em que o banco seja diferente do PostgreSQL (Banco utilizado pelo consorcio), deverá ser anexada a documentação (em português) que comprove os requisitos do SGBD exigidos no Termo de Referência.

8.5.4. Declaração da licitante de que possui equipe técnica suficiente para prestação do serviço ora licitado, contendo, no mínimo, **3 (três)** profissionais de nível superior com formação em área de informática, comprovando-se por meio de diplomas, certificados, cópia de CTPS ou contrato de trabalho e/ou documento equivalente que comprove vínculo com a empresa.

8.6. Documentação Complementar:

8.6.1. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório (modelo ANEXO VIII);

8.6.2. Declaração de Compromisso de Conversão do Banco de dados: A Empresa ofertante deverá declarar que atenderá na íntegra a exigência quanto a conversão dos dados, observando a migração de todas as informações de todas as bases de dados existentes, dentro dos prazos estabelecidos.

9. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA FASE DE LANCES

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

9.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até no máximo e 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

9.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, conforme convocados pelo pregoeiro, até a proclamação da vencedora.

9.3.1. Os lances deverão ser efetuados pelo **valor total global**.

9.3.2. O tempo dedicado para apresentação de cada lance verbal será de **1 (um) minuto**.

9.3.3. A etapa de julgamento será orientada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo os lances serem formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço, com intervalo mínimo de R\$ 100,00.

9.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, o Pregoeiro fará o sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.6. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação de proposta.

9.7. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances não podendo as empresas apresentarem novos lances, salvo em caso de empate previsto no Art. 44§§ 1º e 2º. Da Lei complementar nº 123/06.

9.8.1. Em ocorrendo o empate previsto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ou seja, quando o segundo classificado for empresa de pequeno porte ou microempresa e a Proposta do mesmo for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada (1º), a empresa de pequeno porte ou microempresa poderá apresentar nova, com valor inferior àquela vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.8.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na hipótese acima prevista, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes com Propostas e valor até 5% (cinco por cento) superior à Proposta mais bem classificada (1º) na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo e até 5% (cinco por cento) superior à Proposta mais bem classificada, será realizado SORTEIO entre elas para definição daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.8.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item 9.8.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.9. O disposto no subitem 9.8.1, somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores de referência.

9.11. Apurado a empresa vencedora na etapa de Lances, a mesma será convocada para fazer a apresentação do Software cotado, na qual será avaliado o TESTE DE CONFORMIDADE DO SISTEMA, onde será classificada em definitivo ou desclassificada por não estar em conformidade com os requisitos do Termo de Referência.

9.11.1. A classificação definitiva da licitante será viabilizada pelo Pregoeiro somente após o Resultado do Teste de Conformidade, conforme decisão contida no Laudo Técnico emitido pela Comissão Especial de Avaliação, sendo que após passará para a Fase de Habilitação, com a posterior análise dos documentos contidos no ENVELOPE Nº 02 – da referida licitante classificada.

9.11.2. Na hipótese de ser a licitante desclassificada, prossegue-se com a licitante classificada em segundo lugar, cumprindo assim, sucessivamente todos os requisitos deste edital, até que seja encontrada uma empresa classificada definitivamente, dando-se por encerrada a fase competitiva.

9.11.2.1. O Sistema ofertado deverá atender as especificações e requisitos técnicos previstos no Anexo do Termo de Referência, comprovados através de Teste de Conformidade efetuado pela licitante e analisados pela Comissão Especial de Avaliação, que emitirá Parecer, devendo ainda seguir todos os parâmetros determinados no Termo de Referência.

9.11.2.2. O Teste de Conformidade do Sistema deverá ser feito no mesmo dia designado para a sessão pública, devendo o licitante levar todos os equipamentos que julgar necessário, contendo dados/ferramentas suficientes para sua realização, podendo ao final o Pregoeiro, determinar a suspensão das atividades, e sua continuidade em data e horário a ser estipulado em Ata.

9.11.2.3. Todos os demais licitantes, bem como, todo e qualquer interessado, poderão acompanhar a sessão de apresentação do Teste de Conformidade, por tratar-se de procedimento que integra a sessão pública de julgamento do pregão presencial.

9.11.2.4. A apresentação do Sistema e a consequente aprovação é condição indispensável para classificação e aceitabilidade da proposta apresentada pelo licitante, razão pela qual, a deliberação quanto à conformidade ou não do Sistema será anunciada pela Comissão Especial de Avaliação, que encaminhará o resultado ao Pregoeiro.

9.11.2.5. Este é o momento em que serão desenvolvidas todas as atividades previstas junto ao **item I-A do Anexo I do Termo de Referência**, que devem aqui ser consideradas como se estivessem integralmente transcritas, quais sejam:

- **Preparação para demonstração**
- **Modo de demonstração**

Observação: Essa providência é necessária para verificar se os arquivos entregues pela Comissão Especial de Avaliação serão importados e validados corretamente.

9.11.2.6. A Comissão Especial de Avaliação informará a decisão devidamente fundamentada, através de Relatório/Laudo Técnico sobre o Teste de Conformidade do Sistema, classificando definitivamente ou não a licitante, observando todos os requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência.

9.12. Caso o primeiro colocado na situação acima for desclassificado (não atingir desempenho satisfatório), serão chamadas as demais empresas na ordem de classificação para apresentarem seus softwares.

9.13. Será declarada vencedora a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO** e sua avaliação no Teste de Conformidade conseguir desempenho satisfatório dentro das especificações do Termo de Referência.

9.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
 - Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
 - Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- OBS:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.16. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

9.17. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações do CONSORCIO.

9.18. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9.19. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO SUPORTE E ATENDIMENTOS PRESENCIAIS:

9.20. O suporte e atendimento a serem prestados, presente Edital, deverá ser fornecido de acordo com a necessidade e colocados à disposição do CONSORCIO em até 24 h do contato inicial do CONSORCIO, de modo que caso seja necessário o ATENDIMENTO PRESENCIAL o deslocamento seja, no máximo, de 400 Km, todo pavimentado, considerando o percurso de ida e volta, ou seja, do Centro Administrativo do CONSORCIO para o estabelecimento da empresa e do estabelecimento para o Centro Administrativo do CONSORCIO, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

9.21. Para comprovar o que dispõe no item 9.20, a interessada em participar da licitação deverá apresentar no contrato social, o endereço da sede da empresa dentro do perímetro exigido no item 9.20, o que será verificado durante o credenciamento das empresas.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. O pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico via internet, para o e-mail planejamento@comaja.com.br, no horário oficial de Brasília, DF, nos dias úteis, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h.

10.2. A licitante que pretende obter esclarecimentos sobre o Edital e seus Anexos deverá solicitá-los por escrito, até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: planejamento@comaja.com.br.

10.3.O(A) Pregoeiro(a), com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à data fixada como limite para o recebimento das propostas.

10.4.Qualquer cidadão poderá impugnar, por alegada irregularidade, os termos do ato convocatório do pregão, protocolizando até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública do pregão, exclusivamente através do endereço eletrônico indicado no item 11.1 deste Edital, até as 16h00min, no horário oficial de Brasília/DF.

10.5.Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer licitante interessado, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão exclusivamente através do endereço eletrônico indicado no item 11.1 deste Edital, até as 16h00min, no horário oficial de Brasília/DF.

10.6O(A) Pregoeiro(a), com base em parecer dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, bem como de outros setores técnicos envolvidos, decidirá sobre a impugnação no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** anteriores à data fixada como limite para o recebimento das propostas.

10.7.Acolhida a impugnação contra este Edital, **poderá** ser designada nova data para a realização do certame.

10.8.Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado.

10.9.Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente no sítio www.comaja.com.br, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.

10.10.Não cabe ao COMAJA qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas no sítio acima mencionados.

10.11.Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos que o licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.

10.12.O COMAJA não encaminhará respostas a impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao endereço eletrônico do requerente, com vistas a promover a ampla transparência a todos que tenham interesse no acesso a informações relativas aos certames licitatórios. As respostas serão disponibilizadas no sítio indicado no item 11.9.

10.12.É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.

10.13.O Edital e seus respectivos Anexos serão disponibilizados no mesmo formato a todos os licitantes nos sítios indicados no item 11.9.

10.14.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.15.Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes neste instrumento até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

11.1. Após a declaração do vencedor provisório da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, e após emissão do atestado de conformidade, consoante o previsto no item 9.1.2.6. do Edital, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, sendo submetido posteriormente, à autoridade competente.

11.2. No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

11.3. A pregoeira adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e a autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a cumprir o objeto no prazo estabelecido.

11.4. O consórcio poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a cumprir o objeto, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da aplicação cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal 8.666/1993.

11.5. Decorrido o prazo estabelecido, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à sede do Consórcio, o proponente convocado para cumprir o objeto do Edital, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

11.5.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;

11.5.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 5 (cinco) anos;

11.5.3. A multa de que trata o item 11.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, concedendo-se para tanto o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta do crédito aberto através de dotação orçamentária específica:

13. DOS REAJUSTES

13.1. O(s) valor (es) ofertado (s) na proposta e/ou lance finais, adjudicados e homologados pelo licitante (s) vencedor(es) deste Pregão após um ano de vigência, será reajustado pelo INPC ou outro índice que venha sucedê-lo.

13.2. Os valores também serão revistos, se comprovada e aceita pelo CONSORCIO, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro mencionado no Art. 65, inciso II, alínea "d" da lei federal 8.666/93, isto é a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

13.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao Art. 65, Parag.1º da Lei 8.666/93.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitarão o proponente às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/1993, das quais se destacam:

b) multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global anual do objeto, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do contrato, aplicando-se, então, as demais sanções cabíveis;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global anual do objeto, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao adjudicado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da abertura de vistas ao processo.

14.2. Os valores das multas aplicadas previstas no item 13.1 poderão ser descontados de eventuais pagamentos devidos pela Administração.

14.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 14.1, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, entregue na sede do Comaja, situado no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

14.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15. DO CONTRATO E DO PRAZO

15.1. Constam do **Modelo de Contrato** que compõe o Anexo IX deste Edital, as condições e a forma de pagamento, bem como as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos de Direito Público.

15.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de Direito Público, ser rescindido pelo Consórcio a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas no contrato;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) aplicação de mais de duas advertências.

15.3. O Consórcio poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido contrato por conveniência administrativa ou por interesse público, conforme previsto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.4. Farão parte integrante do contrato as condições previstas neste Edital e nas propostas apresentadas pelo adjudicatário.

15.5. A contar da data de início, o contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar do presente **REGISTRO DE PREÇOS**, podendo ser prorrogado pelas partes por iguais e sucessivos períodos, **até o prazo máximo de vigência de 48 (quarenta**

15.6. O COMAJA, ao utilizar-se do presente Registro de Preços, obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na **MINUTA DO CONTRATO** (Anexo IX deste Edital) bem como, do **TERMO DE REFERÊNCIA**, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

16. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A empresa deverá efetuar a implantação da solução computacional, configurada e em Pleno funcionamento, conforme Cronograma descrito a seguir, contados em dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço.

EVENTO FÍSICO: Implantação e Cessão de Uso do Sistema

ETAPAS	SUB ETAPA	PRAZO EM DIAS
1 - IMPLANTAÇÃO	DATA DE ENTREGA CONTADA A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO	30
2 – CESSÃO DE USO	DATA DE INICIO CONTADA A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO APÓS A IMPLANTAÇÃO UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO CONSÓRCIO	30

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Do Contratante

17.1.1. Cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela Contratada.

17.1.2. Credenciar, para a utilização dos equipamentos onde encontra-se implantado os softwares, somente usuários devidamente capacitados de seu quadro de servidores ou técnicos comprovadamente qualificados, cujas atividades serão acompanhados por um responsável;

17.1.3. Permitir o acesso aos softwares somente à Contratada e ao pessoal de seu quadro funcional que estejam treinados para sua operacionalização;

17.1.4. Executar as rotinas de segurança de suas informações;

17.1.5. O Contratante se responsabiliza integralmente pela proteção e guarda dos softwares e dos arquivos de dados, respeitando os direitos autorais que pertencem à Contratada, não podendo permitir, em relação aos softwares, a sua modificação, divulgação, reprodução ou uso não autorizado pelos seus agentes, empregados ou prepostos, respondendo por quaisquer fatos dessa natureza;

17.1.6. Na hipótese de transferir ou vir a perder o uso e a posse do equipamento em que se encontra instalado um software, objeto deste contrato, seja por que motivo for, o Contratante se compromete a remover dito “software” antes da entrega do equipamento;

17.1.7. Colocar à disposição da Contratada todos os recursos, materiais e humanos, necessários ao bom desempenho e execução dos serviços;

17.1.8. Compete ao Contratante conferir os produtos finais gerados por meio dos softwares, sendo de responsabilidade da Contratada, no entanto, os erros ou imperfeições decorrentes de falhas atribuídas exclusivamente aos softwares ou aos serviços por ela prestados.

17.2. Da Empresa Vencedora:

17.2.1. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito do Contratante, a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

17.2.2. Realizar os serviços com seus empregados devidamente capacitados e registrados, segundo as normas da lei, ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela Contratada;

17.2.3. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços de assistência técnica e manutenção ao software, conforme horário de expediente do Consórcio;

17.2.4. Fornecer os softwares conforme as características relacionadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

17.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.6. Providenciar a imediata correção das irregularidades legais apontadas pelo Contratante;

17.2.7. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Através de servidores designados pelo Consórcio, fiscalizará como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato decorrente desta licitação, devendo os fiscais notificarem a Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

18.2. O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo Consórcio, mediante atestado de recebimento dos serviços, representado pela aposição da assinatura no documento fiscal encaminhado pela Contratada, por pelo menos um dos fiscais designados no contrato, ou por outro servidor regularmente indicado pela Assessoria de Projetos e Planejamento. (ou Secretaria Executiva)

18.3. Resguardada as disposições anteriores, a fiscalização representará o COMAJA e terá as seguintes atribuições:

- a) agir e decidir em nome do Consórcio, inclusive para rejeitar o objeto contratual que estiver em desacordo com as especificações exigidas;

- b) assinar os documentos fiscais correspondentes aos serviços prestados e encaminhá-los à Contabilidade para liquidação e pagamento, após constatar o fiel cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações contratuais;
- c) exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas, emitindo as notificações que se fizerem necessárias;
- d) suspender o pagamento de notas fiscais no caso de inobservância, pela Contratada, de condições contratuais;
- e) solicitar a aplicação, nos termos contratuais, de multa(s) e/ou de outras penalidades à Contratada;
- f) instruir o processo com o(s) recurso(s) interposto(s) pela Contratada, no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar do entendimento do COMAJA;
- g) encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de adendo contratual, devidamente motivados e comprovados.
- h) controlar os prazos de vigência dos contratos, comunicando à Assessoria de Projetos e Planejamento com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a proximidade de término da vigência do contrato.

18.4. O exercício da fiscalização por parte do Consórcio não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita na execução dos serviços contratados.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento pela locação/licença de uso dos sistemas será efetuado mensalmente, até 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês de referência em relação à prestação dos serviços e o pagamento pela implantação será 30 dias após recebimento definitivo (instalado e funcionando) mediante a apresentação das notas fiscais relativas aos serviços, sendo a primeira mensalidade paga de forma proporcional ao número de dias dentro do mês, contados a partir da data da instalação dos sistemas nas máquinas do COMAJA, inclusive, até o último dia do mês.

19.1.1. O pagamento efetuado pelo Consórcio será relativo somente aos sistemas implantados pela Contratada e em **efetiva utilização**, calculado sobre os preços individuais específicos de cada sistema.

19.1.2. Compete exclusivamente ao Consórcio definir quais os sistemas que serão utilizados.

19.2. Para receber o pagamento, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura e as Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas (CNDT), do FGTS e de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria MF 358/2014, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência.

19.2.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente nacional (R\$);

19.2.2. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

19.2.3. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e as certidões referidas no item 19.2 poderão ser enviadas pela Contratada para o e-mail planejamento@comaja.com.br.

19.3. A critério do Consórcio poderão ser descontados dos valores devidos os montantes necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

19.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente com parcela vinculada ao evento, cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.5. O valor estabelecido no contrato poderá ser reequilibrado, devendo a empresa solicitar recomposição do preço para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de acordo com o artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993, com as devidas justificativas e planilhas de composição de preços comprovando o desajuste econômico-financeiro.

19.6. Junto com o envio dos documentos citados no item 19.2, relativos ao primeiro mês de prestação dos serviços, a Contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência, número da conta corrente e tipo da operação, se houver), vinculado ao CNPJ da empresa, para depósitos referentes aos pagamentos.

19.7. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da **Ata de Registro de Preços**, e nas condições previstas neste Edital.

20.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

20.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão **fixos e irrevogáveis**, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, ou de redução dos preços praticados no mercado.

20.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, o Consórcio, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o proponente registrado, será por ele convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

20.6. A existência de preços registrados não obriga o Consórcio a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20.7. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata, contados da convocação, por escrito, do Consórcio.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou por elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

21.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes presentes.

21.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Pregoeira e/ou sua Equipe de Apoio, de acordo com a legislação vigente.



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos

Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí | RS

21.6. Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

21.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Ibirubá – RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.8. Fazem parte deste Edital:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO;**
- ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO;**
- ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL;**
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS;**
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MEs E EPPs;**
- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**
- ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO / DECLARAÇÃO**
- ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO**
- ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ibirubá – RS, 08 de setembro de 2021.

**MARCIA ROSSATTO FREDI
PRESIDENTE**

**JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER
SECRETÁRIO EXECUTIVO**



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Licenciamento de Uso de Sistema Informatizado de Gestão e Controle do Faturamento de Procedimentos, Serviços de Saúde e Medicamentos do Consórcio desenvolvidos em plataforma WEB.

Consiste na utilização de sistema informatizado com os módulos e rotinas descritos neste termo de referência conforme abaixo:

1.1 REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS OBRIGATÓRIOS DO SISTEMA E MÓDULOS

- a) O sistema deverá importar a Tabela de Procedimentos do SIGTAP – Datasus, assim como a tabela de CBOs (Códigos Brasileiros de Ocupação) utilizadas pelo Datasus;
- b) O sistema deverá utilizar banco de dados gratuito, com tecnologia SGBD – Sistema Gerenciador de Banco de Dados, baseado no conceito de transações, mantendo a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falha de software/hardware;
- c) O sistema deverá funcionar em ambiente de total compatibilidade e integração com o ambiente gráfico Microsoft Windows, e rodar em qualquer microcomputador que seja compatível com o Sistemas Operacionais Microsoft Windows mais recentes.
- d) O sistema deverá permitir acesso simultâneo de usuários;
- e) O sistema deverá possuir rotina de backup do banco de dados, o qual deverá ser executado automaticamente em horários previamente agendados;
- f) O sistema deverá possuir cadastro de usuários e senhas, e registrar todas as entradas (login) e saídas (logoff), gravando as respectivas data, hora e o usuário;
- g) Os relatórios apresentados pelo sistema deverão estar no formato gráfico, para serem impressos em impressoras laser ou jato de tinta, permitindo a sua visualização em tela, e deve ser permitido salvá-los em arquivos PDF para posterior impressão, também deve permitir selecionar no momento da impressão do relatório qualquer impressora disponível na rede, possibilitando escolher o número de cópias a serem impressas e demais opções disponíveis na impressora;
- h) Para operacionalização, os usuários deverão poder efetuar a entrada de dados somente via sistema;
- i) O sistema deverá ter suas atualizações disponíveis na internet, página da Contratada e/ou outro indicado por esta;
- j) O sistema deverá possuir gerador de relatórios com possibilidade de exportar o resultado das consultas para os aplicativos MS-Word e MS-Excel nos formatos .XLS, .XLSX, .DOC, .DOCX, .TXT, .RTF, .PDF.
- k) O Sistema deverá possibilitar o **envio** e o **recebimento** das informações armazenadas no banco de dados local de cada usuário (Municípios, Empresas, Consórcio) para uma máquina “SERVIDOR” indicado pelo consórcio, proporcionando a comunicação, troca e integridade das informações.
- l) Os sistemas e módulos deverão integrar com os sistemas já utilizados pelo consórcio (Sistema de Orçamento, Contabilidade, Empenhos; Controle de Tesouraria; Controle de Patrimônio; Controle de Licitações, Compras e Contratos; Módulo Licitacon; Portal de Transparência Pública e Acessibilidade).

1.2 IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DO SISTEMA NO CONSÓRCIO

A **CONTRATADA** deverá implantar e dar treinamento do sistema e módulos no Comaja, aos municípios consorciados e às empresas credenciadas, sem ônus adicionais, a fim de explicar todas as funcionalidades do sistema e esclarecer dúvidas que os usuários vierem a ter.

O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário, capacitação para uso TOTAL dos sistemas ofertados.

1.3 MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar suporte aos usuários, com recurso de atendimento pelos meios de telefone, e-mail, Chat ou outra ferramenta, para atender as demandas da **CONTRATANTE** e/ou dos Municípios consorciados e/ou prestadores de serviços.

- a) A **CONTRATADA** deverá manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações e/ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços;
- b) A **CONTRATADA** deverá responder as consultas feitas pelo meio que melhor convier à **CONTRATANTE**, quer seja in loco, telefone, internet, entre outros, sem quaisquer ônus adicionais a **CONTRATANTE**, no horário compreendido das 8h às 12:00h e das 13:30h às 17h.
- c) Os atendimentos fora do horário especificado no item anterior serão feitos mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**;
- d) A **CONTRATADA** compromete-se a atender as chamadas da **CONTRATANTE** para averiguação de problemas do Sistema no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contadas do recebimento das mesmas;
- e) Constatado problema nos sistemas, a **CONTRATADA** compromete-se a corrigi-lo no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, desde que não necessite alteração nas fontes dos sistemas, caso contrário, a empresa deverá estipular o prazo necessário para a correção.

1.3.1. O suporte e atendimento a serem prestados, presente Edital, deverá ser fornecido de acordo com a necessidade e colocados à disposição do CONSÓRCIO em até 24 h do contato inicial do CONSÓRCIO, de modo que caso seja necessário o ATENDIMENTO PRESENCIAL o deslocamento seja, no máximo, de 400 Km, todo pavimentado, do Centro Administrativo do CONSÓRCIO para o estabelecimento da empresa e do estabelecimento para o Centro Administrativo do CONSÓRCIO, sem quaisquer ônus adicionais ao Município. Essa medida se justifica em virtude na necessidade de urgência em caso de atendimento presencial, haja vista que o consórcio possui um grande número de participantes, bem como fornecedores cadastrados, sendo necessária a celeridade no atendimento por tratar-se de atendimento à saúde.

1.4. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS - VALORES MÁXIMOS PERMITIDOS

O Valor máximo a ser pago na licitação será:

Item	Descrição dos itens/serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor para 12 meses
1	Implantação do Sistema Informatizado de Gestão e Controle do Faturamento de Procedimentos	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
2	Cessão de uso mensal	12	R\$ 2.238,00	R\$ 26.856,00
3	Implantação do Sistema Informatizado de Gestão de Medicamentos	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
4	Cessão de uso mensal	12	R\$ 1.090,00	R\$ 13.080
	TOTAL GLOBAL PARA 12 MESES (Implantação + custo mensal)		R\$ 43.936,00	

1.5. DOS ELEMENTOS TÉCNICOS:

Os elementos técnicos descritos neste instrumento são necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com a qualidade requerida, visando a contratação de Licença de uso e serviço de Implantação, Conversão (Migração) dos dados existentes e treinamento do Sistema de Gerenciamento do Faturamento de Serviços de Saúde e Medicamentos a ser utilizado no Consórcio, Municípios Consorciados e Prestadores de Serviços.

I - Módulo Administrativo

1) Cadastramento de municípios consorciados, podendo informar para cada município o nome da pessoa para contato, o telefone, CNPJ, população, observações gerais e a possibilidade de cadastrar diversas secretarias municipais e diversos locais de trabalho dentro de cada secretaria municipal;

- 2) Estabelecimento de limites financeiros mensais de autorizações de procedimentos para cada município, bloqueando o município de fazer autorizações caso o limite do período esteja excedido.
- 3) Cadastramento das empresas prestadoras de serviços (endereço, CNPJ, múltiplos telefones e e-mails, conta bancária, CNES, profissionais habilitados, CBO, etc) e demais dados solicitados pela CONTRATANTE.
- 4) Cadastramento de profissionais cadastrados, com código, nome, CPF, Cartão SUS e demais dados solicitados pela CONTRATANTE.
- 5) Cadastramento da descrição de cada serviço licitado, com código, nome, valor, e demais dados solicitados pela CONTRATANTE.
- 6) Cadastramento de grupos de procedimentos, com código e nome.
- 7) Cadastramento da relação profissionais x empresas x procedimentos/serviços, onde deverá ser informado quais profissionais atendem em cada empresa e quais procedimentos são efetuados por cada profissional naquela empresa.
 - a) Um profissional pode pertencer a uma ou várias empresas, e pode realizar um ou vários procedimentos, mas obrigatoriamente deverá estar pertencendo a uma empresa e realizar no mínimo um procedimento.
 - b) A informação dos procedimentos efetuados por cada profissional poderá ser individual ou por grupo de procedimentos, dessa forma, para um profissional bioquímico, por exemplo, não será necessário lançar um a um todos os procedimentos que ele faz, podendo informar ao sistema apenas que ele realiza o grupo de procedimentos chamado "Exames Laboratoriais", e o sistema automaticamente grava para ele todos os procedimentos deste grupo.
- 8) Rotina para envio automático de bases cadastrais para municípios e empresas conveniadas. Nesta rotina será enviado arquivo no formato XML (padrão internacional para troca de informações entre sistemas) para um servidor de arquivos web (FTP) a ser disponibilizado pela CONTRATANTE, sendo que neste arquivo conterá todos os dados cadastrados referente aos municípios consorciados, empresas, profissionais e procedimentos/serviços, para que posteriormente estes dados sejam importados nos outros módulos do sistema.
- 9) Rotina para recepção de dados de municípios e empresas, onde deverá ser importado todos os dados referentes aos procedimentos autorizados pelos municípios, e também dos procedimentos realizados pelos profissionais/empresas.
- 10) Geração de relatórios gerenciais, com informações sobre os municípios, pacientes, empresas, profissionais e procedimentos/serviços, autorizados, realizados e não-realizados. A CONTRATADA deverá também criar todos os relatórios que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE com base nos dados gravados no banco de dados do sistema.
- 11) Rotina de faturamento, onde serão consolidados os valores gastos por município e gerado relatório para ser enviado aos municípios conforme modelo atual adotado pela CONTRATANTE. Também deverá gerar relatórios para as empresas relativo aos serviços prestados por estas e valores devidos.
- 12) Deverá o sistema gerar boletos bancários padrão Febraban para cobrança aos municípios, podendo estes dessa forma efetuarem os pagamentos da fatura mensal na rede bancária.
- 13) O sistema deverá importar a Tabela de Procedimentos do SIGTAP – DATASUS, assim como a Tabela de CBOs (Códigos Brasileiros de Ocupação) utilizadas pelo Datasus.
- 14) O Sistema deverá ter todos os dados necessários para gerar o BPA (boletim de Procedimento Ambulatorial) e SAI (Sistema de Informações Ambulatoriais).
- 15) Geração de Relatórios de Demonstrativo IRRF por município e Demonstrativo DIRF por entidade.
- 16) Lançamento das tabelas de serviços com a vinculação de acordo com os contratos firmados dos serviços contratados x empresas prestadoras de serviços x profissionais habilitados com possibilidade de alterações (exclusão ou inclusão de serviços e profissionais) a qualquer momento, de acordo com os termos aditivos aos contratos emitidos;
- 17) Leitura dos dados das guias padrão de autorização de serviços através de código de barras e/ou QR Code;
- 18) Possibilidade de lançamento de fatura, no caso de falta de registro por parte do município;
- 19) Relatórios diversos, como serviços autorizados, serviços realizados, por data, por tipo de serviço, por empresa prestadora de serviços, por município, por município, por profissional habilitado, etc.;
- 20) Lançamento, controle e verificação de saldo dos empenhos orçamentários emitidos pelos municípios;
- 21) Geração do arquivo mensal para envio do BPA (Boletim de Procedimento Ambulatorial) automático e realizar todas as importações e atualizações de todos os arquivos necessários do DATASUS;
- 22) Vínculo da nota fiscal das empresas prestadoras de serviços com o referido relatório de faturamento;
- 23) Geração de relatório de faturamento com numeração - empresa prestadora de serviços x mês x município;
- 24) Receber e entregar dados para integrar as informações com os demais sistemas de informática utilizados pelo Consórcio;
- 25) Geração de boleto bancário por fatura (empresa prestadora de serviços x mês x município), inclusive, de acordo com a necessidade do município, deve ter a possibilidade de emitir um boleto bancário por empresa prestadora de serviços x profissional habilitado x mês x município;
- 26) Possibilitar a utilização de acentos gráficos;
- 27) Suporte para todas as empresas credenciadas;
- 28) Suporte para todos os municípios integrantes e qualquer secretaria municipal que utilizar os serviços fornecidos pelo Consórcio;
- 29) Realizar demais relatórios solicitados e adaptações necessárias para a realidade deste Consórcio.

II - Módulo Municípios

- 1) Cadastramento de pacientes, podendo informar para cada paciente o nome, número do cartão SUS, data de nascimento, sexo, raça, nome da mãe e do responsável, telefone para contato, dentre outras informações solicitadas pela CONTRATANTE.
- 2) Rotina para recepção de dados cadastrados e enviados pelo módulo Administrativo, onde deverá ser importado todos os dados referentes aos profissionais, empresas e procedimentos/serviços, limites financeiros do município, e também dos procedimentos realizados pelos profissionais/empresas que foram autorizados pelo município.
 - a) A recepção de dados deverá ser automática (sem necessidade de intervenção do usuário), toda vez que abrir o sistema, e periodicamente a cada 5 minutos.
 - b) Um município não poderá ter acesso a dados do outro.
- 3) Rotina para Autorização de Procedimentos, onde será informado o Paciente, Entidade e Profissional para onde se está encaminhando, opcionalmente a data e hora da consulta a mesma já tenha sido marcada, código CID e profissional solicitante. Também será informado o(s) procedimento(s) autorizados, sendo que só poderão ser lançados procedimentos previamente relacionados a este profissional X entidade no módulo Administrativo.
 - a) Durante o lançamento das Autorizações, o sistema deverá mostrar o valor que o município já autorizou no período, e caso tenha sido estabelecido um limite, deverá também exibir o saldo restante no período.
 - b) Ao confirmar o lançamento, deverá ser impressa Autorização em três vias, conforme layout solicitado pela CONTRATANTE, com uma chave única a ser gerada automática e aleatoriamente, que será a identificadora do atendimento quando o paciente for na entidade prestadora.
 - c) Após impressão da Autorização, deverá ser enviado arquivo no formato XML ao servidor FTP com dados do procedimento autorizado, para posterior integração com os módulos Administrativo e Empresas.
- 4) Rotina para Bloqueio de Autorizações, para que possam ser invalidados lançamentos já transmitidos mediante informação da data e motivo do bloqueio.
- 5) Rotina para Reimpressão de Autorizações, sendo que neste caso deverá constar no documento impresso o texto "Documento Reimpresso".
- 6) Rotina para Retransmissão de Autorizações, para os casos em que no momento da confirmação da autorização o serviço de internet esteja indisponível, que estes arquivos XML possam ser transmitidos no momento em que a internet esteja novamente disponível.
- 7) Geração de relatórios gerenciais, com informações sobre os pacientes, empresas, profissionais e procedimentos/serviços, autorizados, realizados e não-realizados. A CONTRATADA deverá também criar todos os relatórios que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE com base nos dados gravados no banco de dados do sistema.
- 8) Liberação dos serviços autorizados com emissão de guia padrão de autorização de serviços (para cada secretaria municipal) para entrega aos municípios, contendo o nome completo, nº Cartão SUS (para pacientes atendidos nas secretarias municipais de saúde) ou CPF, a data e hora do atendimento, vinculando a empresa prestadora de serviços, o endereço, o profissional habilitado que irá prestar o (s) serviço(s), e o(s) serviço(s) autorizado(s) a ser(em) realizado(s) e faturado(s). Gerando neste mesmo documento um código de barras e/ou QR Code para a leitura no Consórcio e um código chave para a empresa prestadora de serviços contendo todos os dados da guia padrão de autorização de serviços e um campo para a coleta de assinatura do munícipe atendido e/ou responsável;
- 9) Controle (relatório) e emissão de guia de autorização padrão dos atendimentos realizados em local próprio dos municípios contendo nome, nº Cartão SUS (para pacientes atendidos nas secretarias municipais de saúde) ou CPF, vinculando a empresa prestadora de serviços e o profissional habilitado que realizou a prestação do(s) serviço(s), assim como o serviço prestado;
- 10) Para serviços realizados por sessões, o sistema deverá gerar um código para cada atendimento;
- 11) Lançamento e controle de horas trabalhadas para as empresas prestadoras de serviço que recebem por hora trabalhada, com campo para detalhamento dos serviços prestados e profissional habilitado que realizou os serviços;
- 12) Lançamento e controle dos empenhos orçamentários emitidos para o Consórcio;
- 13) Relatórios diversos, como serviços autorizados, serviços realizados, por data, por tipo de serviço, por empresa prestadora de serviços, por profissional habilitado, etc.
- 14) Possibilidade de gerar um orçamento dos serviços através do Consórcio;
- 15) Suprir as necessidades dos municípios consorciados e suas secretarias municipais que surjam após a implantação do sistema, associadas aos serviços prestados através do Consórcio.

III - Módulo Empresas

- 1) Leitura dos dados das guias padrão através de código, código de barras e/ou QR Code para validação de cada comparecimento e/ou prestação de serviço em local próprio da empresa ou domicílio.
- 2) Relatório/ visualização para controle dos atendimentos realizados.
- 3) Rotina para recepção de dados cadastrados e de procedimentos autorizados e enviados pelos módulos Administrativo e Municípios, onde deverá ser importado todos os dados referente aos municípios consorciados, e também profissionais e procedimentos/serviços com a empresa em questão.
 - a) A recepção de dados deverá ser automática (sem necessidade de intervenção do usuário), toda vez que abrir o sistema, e periodicamente a cada 5 minutos.
 - b) Uma entidade não poderá ter acesso a dados da outra.

4) Rotina para informação da Realização de Procedimentos autorizados nos municípios, que somente poderá ser confirmado mediante informação da Chave Única constante no documento que é impresso ao confirmar a autorização no módulo Municípios.

a) Após informação e checagem da Chave é que aparecerá os dados do paciente e do procedimento autorizado, podendo a entidade apenas confirmar os procedimentos efetuados. Dessa forma a entidade não poderá informar novos procedimentos a não ser os que foram digitados no módulo Município.

b) Antes de confirmar a realização, a Empresa informará a data em que o procedimento foi realizado.

c) Após a confirmação, será enviado um arquivo no formato XML para o servidor FTP com todos os dados do procedimento executado, para posteriormente ser importado nos módulos Administrativo e Municípios.

5) Rotina para Retransmissão de Procedimentos realizados, para os casos em que no momento da confirmação do procedimento o serviço de internet esteja indisponível, que estes arquivos XML possam ser transmitidos no momento em que a internet esteja novamente disponível.

6) Suprir as necessidades dos municípios consorciados e suas secretarias municipais em relação às empresas prestadoras de serviços que surjam após a implantação do sistema, associadas aos serviços prestados através do Consórcio.

IV- MODULO MEDICAMENTOS

O Módulo Medicamentos compreende a gestão e controle e a Central de Medicamentos do CONSORCIO, devendo constar o seguinte:

a) CADASTROS:

- Cadastro de Municípios
- Cadastro de Fornecedores
- Cadastro de Transportadores
- Cadastro de Produtos/Medicamentos/Materiais
- Cadastro de Lotes de Produtos/Medicamentos/Materiais
- Cadastro de Licitações
- Cadastro de Empenhos
- Cadastro de Processos
- Cadastro de Permissões (senhas)
- Cadastro de Prestadores de Serviços

b) CONTROLE DE ESTOQUES:

- Controle de saldos em estoques dos Produtos/Medicamentos/Materiais
- Controle de saldos por lotes dos Produtos/Medicamentos/Materiais
- Controle da quantidade pedida e/ou licitada por Produtos/Medicamentos/Materiais
- Controle da quantidade pedida e/ou licitada pelos municípios
- Controle de saldos a retirar e/ou retirados por licitação de Produtos/Medicamentos/Materiais
- Controle de saldos a retirar e/ou retirados por licitação de Municípios/Clientes
- Controle de saldos já separados e não retirados por Produtos/Medicamentos/Materiais
- Controle de saldos já separados e não retirados pelos municípios

c) FATURAMENTO:

- Emissão de Danfes Eletrônica integrada ou não integrada com licitações
- Entrada das compras automática pelo XML das notas do fornecedor
- Rateio de itens para os municípios com data de recebimento/lote/vencimento
- 2.ª via de Danfes emitidas
- 2.ª via de ordens de compra emitidas

d) LICITAÇÕES:

- Sistema de pedidos de medicamentos integrado com o site do Consórcio ou/ opcional
- O Sistema gera uma planilha do cadastro de medicamentos e esta é enviada aos municípios
- No retorno a planilha é importada para o Sistema
- O Sistema gera um Resumo para Orçamento (licitação)
- Integração com a Planilha LICITACON do TCE
- Geração de pedido de compras por fornecedor
- Geração de planilhas a ser anexada ao Edital de acordo com o layout do site
- Relatório por Município de quantidades pedidas x separadas x retiradas
- Relação de itens com quantitativos a licitar
- Importação do resultado da disputa
- Emissão de ordens de compra para fornecedores
- Vincular materiais/medicamentos ao número de processo

e) CONTAS A PAGAR/RECEBER:

- Controle de títulos em aberto pelos municípios/Prestadores de Serviços e/ou Fornecedores

- Controle de títulos vencidos ou a vencer por municípios/Prestadores de Serviços e/ou Fornecedores
- Integração com cobrança bancária, remessa e retorno de títulos e baixa automática

f) CONSULTAS EM TELA:

- Consultas em Tela - Atender todas as necessidades do usuário

g) RELATÓRIOS:

- Inúmeros e em desenvolvimento conforme a necessidade do usuário
- Relatório para empenho
- Relatório para 2.ª via de empenho
- Relatório de serviços realizados por mês/ano por município
- Relatório de serviços por especializações
- Relatório de boletos emitidos por município
- Relatório por empenho de materiais retirados e saldos a retirar
- Relatório mensal/anual de serviços por município
- Relatório mensal/anual de medicamentos/materiais
- Relatório de compras realizadas por município e global

h) FINANCEIRO:

- Controle de Danfes emitidas por município com saldo de pagos e não pagos
- Controle de Mensalidades dos Municípios
- Controle de Mensalidades do CEO para Municípios
- Cópia de Danfes
- Controle de pagamento de boletos de consultas e exames por municípios

i) MATERIAIS:

- Cadastro de itens materiais/medicamentos
- Requisição de itens materiais/medicamentos
- Criar pedidos de materiais/medicamentos
- Vincular pedidos a empenhos
- Emissão de ordem de compra para fornecedor

1.6 ESPECIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO SISTEMA E FORMA DE DEMONSTRAÇÃO

- a) A empresa licitante deverá garantir que o sistema ofertado possua as funcionalidades exigidas no edital.
b) Deverão ser demonstrados, e integralmente comprovados.

Requisitos do Sistema:

MODULOS

1- Consórcio
2- Municípios
3- Empresas (Prestadores de Serviço)
4- Medicamentos

- c) Os proponentes não precisam possuir os Sistemas ou Módulos com os nomes indicados, nem distribuídos na forma ora especificada, desde que, eles atendam todas as exigências especificadas no termo de referência e as necessidades do Consórcio, sendo as exigências comprovadas no Teste de Conformidade.

Ibirubá, 24 de agosto de 2021.

Domingos Dalla Costa

Diretor de Saúde



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí | RS



**ANEXO II –
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ
nº....., sediada na (endereço)
....., (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche
plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, do Pregão Presencial Nº 006/2021, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí | RS



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade (RG) sob nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante, para que lhe faça as vezes, para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade (RG) sob nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante o Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí - COMAJA, no Pregão Presencial Nº XX/2021, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, bem como assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, e demais atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí | RS



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

PROPOSTA COMERCIAL

Data: ____ de _____ de ____

Ao
Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA
A/C: Sr. Pregoeira
Prezada Senhora

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Consórcio o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Descrição dos itens/serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor para 12 meses
1	Implantação do Sistema Informatizado de Gestão e Controle do Faturamento de Procedimentos	1	R\$	R\$
2	Cessão de uso mensal	12	R\$	R\$
3	Implantação do Sistema Informatizado de Gestão de Medicamentos	1	R\$	R\$
4	Cessão de uso mensal	12	R\$	R\$
	TOTAL GLOBAL PARA 12 MESES (Implantação + custo mensal)		R\$	

Validade da proposta: _____ (mínimo de 60 (sessenta) dias)

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal do Proponente: _____



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí | RS



ANEXO V - DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência: Pregão Presencial Nº 006/2021

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de 2021.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí | RS



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS

Referência: Pregão Presencial Nº 006/2021.

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que temos pleno conhecimento do objeto licitado, concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), de de 2021.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí | RS



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital de Pregão Presencial nº. Nº 006/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de 2021.

Representante Legal

Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí | RS



ANEXO VIII

Pregão Presencial nº

Tipo: MENOR PREÇO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da Lei, que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2021.



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí | RS



ANEXO IX MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA / DECLARAÇÃO

Ao
Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí –RS
(COMAJA).
Pregão Presencial nº 006/2021.

A empresa (razão social) _____ com sede na cidade de _____, à rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por (nome do responsável técnico que fez a visita) _____ abaixo assinado, vem por meio desta declarar:

- a) Que teve acesso a todos os locais e processos adotados pelo COMAJA relativos aos sistemas de gestão, aos atuais sistemas utilizados, bem como o volume de dados atualmente existentes e que deverão ser convertidos para os novos sistemas que serão ofertados, à estrutura de hardware (servidores de dados, computadores) as demais instruções para os sistemas, necessários para o total atendimento dos serviços a serem realizados no COMAJA.
- b) Que, tendo total ciência dos termos dispostos no edital e seus anexos e tendo sanado qualquer dúvida existente ao efetuar a presente visita técnica, não alegará nenhum obstáculo de caráter técnico ou operacional para a perfeita execução do objeto licitado, tendo plenas condições de elaborar a sua proposta de preços de forma condizente com a realidade operacional verificada.

_____, _____ de _____ de 2021

Assinatura e nome completo do representante do COMAJA

Assinatura e nome completo do representante da empresa licitante

2.3. O valor dos serviços será reajustado, após um ano de vigência, pelo INPC, ou índice que venha oficialmente a substituí-lo. Na hipótese de alteração da norma legal vigente permitindo o reajuste dos contratos em períodos inferiores a 01 (um) ano, o reajuste incidirá com a menor periodicidade admitida.

2.4. Os valores serão também revistos, se comprovada, previamente, pela CONTRATADA, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma prevista no art. 65, II, d”, da Lei Federal n.º 8.666. De 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com o Município.

3.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

	ETAPA	PAGAMENTO	PARCELA	PRAZO
1	Implantação	Mediante recebimento de Notas Fiscais e entrega dos serviços	100 %	Pagamento em até 30 dias do recebimento
2	Cessão Mensal de uso do sistema computacional	Mediante recebimento de Notas fiscais e entrega do serviço mensal	100 % da parcela mensal	Pagamento até 10º dia do mês subsequente

3.2.1. Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3. Em caso de irregularidade, o CONSORCIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

3.4. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

3.5. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

3.6. Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação no ato de implantação dos softwares forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.

3.7. A critério do Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

3.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

4.1. A empresa deverá efetuar a implantação da solução computacional, configurada e em pleno funcionamento, conforme cronograma descrito a seguir, contados em dias corridos a partir da emissão da ordem de Serviço.

4.2. O prazo de implantação da solução será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da ordem de serviço.

EVENTO FÍSICO: implantação e cessão de uso do sistema		
ETAPAS	SUB-ETAPA	PRAZO EM DIAS
1.Implantação	DATA DE ENTREGA CONTADA A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO.	30
2.Cessão de uso	DATA DE INÍCIO A PARTIR DA ORDEM DE SERVIÇO APÓS A IMPLANTAÇÃO	30

4.3. O presente contrato terá vigência de 12 MESES, a contar da assinatura do contrato emitida pelo CONTRANTE, podendo ser prorrogado pelas partes por iguais e sucessivos períodos, **até o prazo máximo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses**, nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores.

4.4. A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 30 dias, antes do término de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE DO SISTEMA

5.2. O treinamento inicial do sistema deverá ser **presencial ou pela forma online através de videoconferência** com todos (consórcio, municípios, entidades) em local e data a ser definido com a contratante. A implantação será feita por acesso remoto.

5.3. Os serviços de manutenção do sistema deverão ser executados exclusivamente pela CONTRATADA, seja nas instalações da CONTRATANTE ou meio eletrônico, durante os dias úteis e em horário comercial, devendo-se respeitar os critérios de segurança e disponibilidade adotados pela CONTRATANTE, na forma do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

• Os serviços serão executados conforme as especificações contratadas e dentro dos padrões estabelecidos em conformidade com as solicitações e exigências do CONSORCIO, a qual compete gerir e fiscalizar o cumprimento de todos os termos do CONTRATO, implicando a não observância dessa condição na recusa dos referidos serviços, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer indenização.

6.1. DO PRAZO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

6.1.1. O prazo de implantação da solução será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pelo CONSORCIO.

6.1.2. Todas as despesas relativas a passagens, hospedagem, transporte local e alimentação, decorrentes de manutenção adaptativa, bem como da manutenção corretiva, preventiva e atualização de versão necessária ao suporte técnico, para realização da implantação/utilização correrão a cargo da CONTRATADA.

6.1.3. A inadimplência do prazo de implantação poderá suspender pagamento do sistema não implantado, sem prejuízo de outras punições cabíveis.

6.2. DA DOCUMENTAÇÃO

Deverá ser disponibilizada online, a documentação de operação do sistema, com as instruções necessárias ao uso de suas respectivas funcionalidades.

6.3. DO TREINAMENTO

6.3.1. O treinamento inicial do sistema deverá ser presencial ou online em dia e local a ser definido.

6.3.2. Os treinamentos a serem realizados pela CONTRATADA, nas dependências do CONTRATANTE devem abranger os seguintes tópicos: operação, parametrização, administração e suporte técnico do sistema, sem nenhum tipo de ônus ao CONTRATANTE e sempre que solicitado pelo mesmo.

6.3.3. As datas e horários dos treinamentos serão definidos em comum acordo entre as partes, assim como eventuais mudanças de local.

6.4. DO SUPORTE AO SISTEMA

6.4.1. Os serviços de manutenção do sistema deverão ser executados exclusivamente pela CONTRATADA, seja nas instalações da CONTRATANTE ou meio eletrônico quando, meios de telefone, e-mail, Skype e Chat ou ferramentas de suporte remoto ou outro solicitado pelos Municípios quando possível - durante os dias úteis e em horário comercial, devendo-se respeitar os critérios de segurança e disponibilidade adotados pela CONTRATANTE.

6.4.2. Os serviços de manutenção local, caso ocorram, deverão ser prestados em horário comercial, sempre que solicitando pelo CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes a sua perfeita execução.

6.4.3. Os serviços de manutenção do sistema a serem contratados pela ADMINISTRAÇÃO devem ser incluídos na composição da proposta de preço dos licitantes, não podendo haver novos ônus, e contemplam:

- **MANUTENÇÃO CORRETIVA** – A primeira atividade de manutenção decorre porque não é razoável presumir que a atividade de testes descobrirá todos os erros latentes na implantação de um grande sistema de software. Durante o uso de qualquer sistema de grande porte, erros ocorrerão e deverão ser relatados ao desenvolvedor. O processo que inclui o diagnóstico e a correção de um ou mais erros, e, ainda, alterações decorrentes de mudanças na legislação, é denominado **MANUTENÇÃO CORRETIVA**.

- **MANUTENÇÃO PREVENTIVA ou EVOLUTIVA** – A segunda atividade de manutenção ocorre quando o sistema é modificado para melhorar a confiabilidade ou possíveis manutenções futuras ou para oferecer uma base melhor para futuras ampliações.

- **ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO** – Compreende itens de manutenção preventiva/evolutiva ou adaptativa, lançadas pela contratada em novas versões do sistema. As alterações decorrentes de Modificações legais ou de erros do SISTEMA serão realizadas sem ônus adicionais para a CONTRATADA, durante o período de vigência do contrato.

6.4.3.1. As alterações decorrentes de modificações legais ou de erros do SISTEMA serão realizadas sem ônus adicionais para o Consórcio contratante, durante o período de vigência do contrato.

6.5. DA GARANTIA

6.5.1. Para efeito de garantia de continuidade dos serviços dependentes do sistema, a CONTRATADA deverá disponibilizar cópia dos programas-fonte para o CONTRATANTE nos casos de falência ou extinção da empresa Contratada.

6.5.2. Essa cópia deverá ser atualizada pela CONTRATADA até a última versão do código fonte do sistema colocado em produção.

6.6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.6.1. O sistema licenciado deverá ser aderente às rotinas atuais do CONTRATANTE.

6.6.2. O sistema licenciado e os serviços prestados pela CONTRATADA deverão estar de acordo com as especificações técnicas, características, condições, objetivos estabelecidos, prazos definidos e demais elementos informadores que integram o edital, Termo de Referência e seus anexos.

6.6.3. A implantação e a configuração dos ambientes tecnológicos e operacionais ficarão a cargo da CONTRATADA, mediante acompanhamento de servidores designados pelo CONTRATANTE.

6.6.4. Uma equipe da CONTRATADA deverá monitorar os níveis de utilização e desempenho do sistema, recomendando ajustes nos parâmetros do ambiente sempre que necessário. Deverá, também, garantir a eliminação de erros detectados que prejudiquem o funcionamento do sistema e, também, atualizações de versões decorrentes de alterações legais ou tecnológicas e/ou qualquer outra evolução no produto padrão, oferecida gratuitamente pela CONTRATADA.

6.6.5. As adequações decorrentes de mudanças na legislação vigente deverão ser executadas, durante a vigência deste instrumento, sem ônus para a CONTRATANTE, de forma plena e tempestiva, observando as obrigações e os prazos legais.

6.6.6. Durante todo o período de implantação da solução/sistema a CONTRATADA deverá manter 1 (um) profissional, durante o horário comercial, a fim de promover a integração das equipes das partes contratantes e monitorar a execução das tarefas, de forma a viabilizar a referida implantação, no prazo estabelecido neste instrumento.

6.6.7. Na conclusão da fase de implantação do sistema deverá ser apresentado pela CONTRATADA, um resumo executivo das atividades realizadas e dos resultados alcançados durante o período de instalação.

6.6.8. O sistema deverá possuir as características mínimas obrigatórias descritas no o Termo de Referência (**Anexo I do edital**).

6.6.9. A CONTRATADA deverá manter o seguinte serviço de suporte técnico de atendimento ao CONTRATANTE a ser prestado *in loco* ou via internet, conforme solicitado, **em dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas**, com intervalo para almoço das 12:00 às 13:30 horas.

6.6.10 Para a perfeita execução dos serviços objeto deste CONTRATO, a CONTRATADA deverá possuir uma estrutura organizacional que lhe permita atuar prontamente para resolução dos problemas que eventualmente possam ocorrer.

6.6.11. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele serviço/ferramenta que apresentar defeito ou for realizado em desacordo com o presente CONTRATO.

6.6.12. Todos os trabalhos realizados pela CONTRATADA deverão ser executados sem transtorno para todos os servidores da Municipalidade, bem como dos demais estabelecimentos englobados neste procedimento.

6.6.13. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste CONTRATO serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização desta, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do CONTRATO, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios, conforme o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2. As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO. De outra parte, as Ordens de Serviço, as comunicações entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, convenientemente numeradas, em 2 (duas) vias, uma das quais ficará em poder do transmissor, depois de visada pelo destinatário, só assim produzindo seus efeitos.

7.2.1. A gestão e fiscalização do presente CONTRATO e seu objeto será feita pelo CONTRATANTE por meio do **GESTOR**: – Diretores Executivos, ora designados pelo CONSORCIO, aos quais competirá além dos deveres de fiscalização, também dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à CONTRATADA, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

7.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do CONTRATANTE, sendo obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos serviços, facultando o acesso a todas as partes contratadas.

7.4. É assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão da entrega dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em material posto.

7.5. A CONTRATADA obriga-se a retirar do local da execução do objeto, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, colaborador, tarefeiro, ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. O recebimento dos serviços a ser aplicado para ambas as etapas (implantação e cessão de uso) - deverá ser efetuado com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos e serão recebidos:

8.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, por comissão designada pelo CONSORCIO, para verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Edital e seus anexos, na proposta da empresa.

8.1.2. Definitivamente, no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório e após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos serviços, pelo fiscal de contrato a ser designado pelo CONSORCIO.

8.2. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento dos serviços.

8.3. A equipe designada para recebimento dos serviços licitados poderá recusar os mesmos, caso estiverem em desacordo com as especificações constantes no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

9.2. Constitui obrigação do CONTRATANTE:

9.2.1. Fiscalizar o presente CONTRATO através do setor competente do CONTRATANTE; II. Permitir o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, nas dependências do CONTRATANTE, para execução dos serviços, desde que devidamente identificados;

9.2.2. Aplicar as penalidades legais e contratuais;

9.2.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, observando o contido no subitem **9.1**, deste instrumento;

9.2.4. Emitir e informar a CONTRATADA sobre a Nota de Empenho;

9.2.5. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços do objeto contratado;

9.2.6. Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos do CONTRATANTE que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados;

9.2.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

9.2.8. Observar se durante a vigência do CONTRATO estão sendo cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.9. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas; XI.

Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constitui direito da CONTRATADA receber o valor ajustado, na forma e prazo convençados.

10.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. Cumprir fielmente todas as disposições e prazos estabelecidos neste CONTRATO;

10.2.2. Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários, a seus prepostos e a terceiros pelos quais será inteiramente responsável;

10.2.3. Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à execução do objeto deste CONTRATO;

10.2.4. Acatar as orientações do CONSÓRCIO, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas e manutenções solicitadas;

10.2.5. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços prestados, devendo garantir a qualidade dos serviços prestados e fornecer a mão de obra especializada necessária na execução dos mesmos;

10.2.6. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços solicitados;

10.2.7. Detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços, conforme orientação e interesse do CONSÓRCIO, aos servidores indicados pela CONTRATANTE;

10.2.8. Disponibilizará atendimento in loco no CONSÓRCIO ou Consorciado sempre que solicitado;

10.2.9. Executar os serviços com pessoas de qualificação profissional técnica e idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções;

10.2.10. Executar os serviços objeto deste CONTRATO de acordo com as especificações, prazos e/ou norma exigida pelo CONTRATANTE e dispor de infraestrutura física e pessoal necessária a sua execução durante a vigência do CONTRATO, podendo a CONTRATANTE solicitar a sua substituição, a seu critério de qualquer membro da equipe contratada;

10.2.11. Fornecer treinamento às pessoas indicadas pelo CONSÓRCIO ou Consorciados;

10.2.12. Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos, dados e informações que lhe forem confiados para a execução dos serviços, sob pena de responder civil e criminalmente no caso de violação de sigilo, quer por si, quer por parte de seus empregados ou terceiros, por perdas e danos, sem prejuízo das responsabilidades criminal decorrente do ato praticado;

10.2.13. Manter durante o período de execução do presente CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas no Pregão Presencial nº. 006-2021

10.2.14. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste CONTRATO;

10.2.15. Observar as prescrições emanadas do agente do CONTRATANTE designado para Acompanhar à execução dos serviços;

10.2.16. Observar, durante a execução dos serviços, todas as leis, regulamentos e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e vigentes, inclusive as normas de segurança pertinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que haver dado causa;

10.2.17. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo fiscal do CONTRATO, atendendo prontamente todas as reclamações ou sugestões;

10.2.18. Reparar e corrigir, refazer, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO em que se verificarem incorreções resultantes dos serviços ou de meios empregados que sobrevenha em prejuízo do CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

10.2.19. Responsabilizar por quaisquer acidentes que possam ocorrer e façam como vítimas seus empregados em serviço, devendo cumprir todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias, assegurando-lhes as demais exigências para o exercício das atividades;

10.2.20. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do CONTRATO e da execução dos serviços, sendo que, inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO;

10.2.21. Ser zeloso na execução dos serviços, de maneira a não por em risco à saúde dos seus agentes e servidores;

10.2.22. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

10.2.23. Atender obrigatoriamente a todas as exigências e especificidades do Sistema, conforme o contido no Termo de Referência (Anexo I do edital).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

11.1. A implantação e o desenvolvimento do “Projeto” serão objeto de permanente acompanhamento e avaliação do contratante, mediante a utilização de instrumentos e metodologia próprios, vistorias “in loco” e eventuais auxílios de pessoas especializadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

12.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, alguma parte deste Contrato, devendo executar o objeto contratado sem transferir a outrem a responsabilidade CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

13.1.2. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

13.1.3. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do objeto não realizado, até a data do efetivo adimplemento, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

13.1.3.1. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

13.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não realizado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração.

13.1.5. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.1.6. Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação assumida, estará caracterizada a inexecução da obrigação, ensejando a sua rescisão.

13.1.7. A aplicação de multa por inexecução da obrigação independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

13.1.8. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato ou instrumento equivalente, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.1.9. As sanções previstas nos incisos I e VII desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.1.10. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.1.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, a Licitante/Contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e nas demais cominações legais, bem como, nos meios abaixo:

13.1.11.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>).

13.1.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.1.13. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13.1.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.1.15. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão, com as

Consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

14.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº 8666/93;

14.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, sendo, nesse caso, reconhecidos os direitos da Administração, conforme art. 55, IX, da Lei nº 8.666/93.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia e aos pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão.

14.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

14.7. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. O presente CONTRATO poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

17.1.1. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

6. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto contratual.

17.1.2. Por acordo das partes:

1) Quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; ~~para isso, quando constatada a necessidade de alteração de preço, o pagamento, a reposição de custos originais e a reposição de materiais, bem como a alteração de prazo de entrega, a CONTRATADA deverá apresentar proposta de alteração ao CONTRATANTE, para aprovação deste.~~

3) Na hipótese do disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93

17.2. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste CONTRATO deverá ser feita através de Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

17.03. Qualquer aumento ou supressão de quantitativos, em relação aos previstos na proposta, deverá ser previamente justificado pela fiscalização e aprovado pela autoridade competente.

17.04. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrido após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios do CONSORCIO, para o respectivo exercício, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal e com o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Após a assinatura deste CONTRATO, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

20.2. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais o CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

20.3. Declaram as partes que este CONTRATO corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, **na imprensa oficial**, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As partes elegem o foro da Comarca de /RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente instrumento.



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos

Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí | RS

E por estarem plenamente ajustados, e de acordo com as cláusulas supra transcritas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e valor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza de imediato, seus jurídicos e legais efeitos.



Ibirubá/RS, dia, mês, ano.

Contratante

Contratado

ANEXO XI

**Pregão Presencial nº 006/2021
Menor Preço Global
Sistema de Registro de Preços**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20

No dia _____, o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ - COMAJA**, situada na Rua General Câmara, nº 89, bairro centro, na cidade de Ibirubá - RS, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, neste ato representada por sua Presidente **-X-X-X-X-X-X-**, inscrita no CPF sob o nº -x-x-x-x, portador da Carteira de Identidade nº - x-x-x--x-SSP-RS, residente e domiciliado – x-x-x-x-x-x, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma presencial, PARA **REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2021**, publicada no, _____, em XX DE XX DE 2021, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, por meio de Pregão Presencial tendo por fim a aquisição mediante **Registro de Preços de -X-X-X-X-X-X-**, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes do Termo de referência e seus anexos do **Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº XX/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do(s) objeto(s), a(s) quantidade(s), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

-X-X-X-X-X-X-

3 – VALIDADE DA ATA

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com **eficácia legal após a publicação do seu extrato**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, não podendo ser prorrogada.

4 – CONDIÇÕES GERAIS

4.1 – As condições gerais do fornecimento do(s) produto(s), tais como os prazos para entrega e recebimento do(s) objeto(s), as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

4.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ibirubá - RS, em de _____ de 20----.

-X-X-X-

-X-X-X-X

Representante legal
Empresa

Presidente do Comaja